

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes – AICA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1.	Abacaxi	300	und
2.	Abóbora cabotiá/japonesa	300	kg
3.	Achocolatado em pó, $\cong$ 400g	150	und
4.	Açúcar refinado 1kg	300	und
5.	Adoçante líquido 200ml	50	und
6.	Alface	250	und
7.	Alho	30	kg
8.	Amido de milho 500g	80	und
9.	Arroz branco polido tipo 1, 1kg	800	und
10.	Aveia em flocos médios 500g	50	und
11.	Banana prata	600	kg
12.	Banha suína 1kg	20	und
13.	Batata doce	200	und
14.	Batata inglesa	400	kg
15.	Batata palha 1kg	80	und
16.	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabor morango e pêssego 900ml ou 1L	300	und
17.	Bergamota	200	kg
18.	Beterraba	150	kg
19.	Biscoito doce (tipo maisena) $\cong$ 400g	150	und
20.	Biscoito doce (tipo maria de chocolate) $\cong$ 400g	100	und
21.	Biscoito doce (tipo Maria) $\cong$ 400g	400	und
22.	Biscoito doce (tipo rosquinha de coco) $\cong$ 400g	50	und
23.	Biscoito doce (tipo sortidos amanteigados) $\cong$ 400g	150	und
24.	Biscoito doce (tipo rosquinha de chocolate) $\cong$ 400g	100	und
25.	Biscoito folhado doce formato hexagonal $\cong$ 400g	50	und
26.	Biscoito salgado (tipo água e sal) $\cong$ 400g	300	und
27.	Bombom de chocolate • 1kg	20	und
28.	Bombom de chocolate branco $\cong$ 1kg	20	und
29.	Brócolis verde	200	und
30.	Café solúvel granulado $\cong$ 230g	150	und
31.	Canela em pó 25g	80	und
32.	Canjica de milho 500g	60	und
33.	Carne bovina 1ª qualidade (sem osso, sem gordura, não congelada)	300	kg
34.	Carne bovina 2ª categoria (com pouco osso e pouca gordura, não congelada)	250	kg
35.	Carne bovina moída de 2ª categoria (não congelada)	800	kg
36.	Carne de frango (tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso e sem sambiqueira, congelada) 1kg	800	kg
37.	Carne de frango (tipo filé sassami de peito, sem osso e sem	500	kg

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	pele, congelada) 1kg		
38	Carne suína picada (tipo lombo, congelada, sem gordura)	120	kg
39	Cebola	200	kg
40	Cenoura	200	kg
41	Chocolate granulado 150g	30	und
42	Chuchu verde	60	kg
43	Coco ralado desidratado 100g	30	und
44	Couve flor	200	und
45	Couve manteiga	300	und
46	Creme de leite UHT 200g	150	und
47	Doce de fruta 400g - Sabores morango, goiaba e uva	150	und
48	Doce de leite cremoso 400g	150	und
49	Ervilha em conserva 300g	200	und
50	Extrato de tomate	500	und
51	Farinha de milho 1kg	150	und
52	Farinha de trigo especial 1kg	250	und
53	Feijão preto tipo 1 - 1kg	400	und
54	Fermento biológico seco instantâneo 125g	60	und
55	Fermento químico em pó	80	und
56	Laranja de suco	400	kg
57	Leite condensado 395g	100	und
58	Leite em pó 400g	200	und
59	Leite UHT integral 1L - Caixa com 12 unid	100	und
60	Lentilha 500g	80	und
61	Maçã fugi	400	kg
62	Maionese sachê 200g	200	und
63	Mamão formosa	250	kg
64	Manteiga com sal 200g	40	und
65	Margarina cremosa vegetal com sal 500g	150	und
66	Massa tipo espaguete c/ ovos 500g	200	und
67	Massa tipo parafuso c/ ovos 500g	200	und
68	Melancia	50	kg
69	Milho para pipoca 500g	30	und
70	Milho verde em conserva 300g	200	und
71	Miúdos de frango (moela congelada)	150	kg
72	Morango	80	kg
73	Óleo de soja refinado 900ml	250	und
74	Orégano 100g	20	und
75	Ovos	250	dz
76	Pão de sanduiche - embalagem 500g	400	und
77	Pão francês	300	kg
78	Pêssego	80	kg
79	Pimentão verde	45	kg
80	Pó para gelatina 35g - diversos sabores	120	und
81	Pó para pudim 50g (diversos sabores)	80	und
82	Presunto cozido fatiado 200g	250	und
83	Queijo mussarela fatiado 150g	450	und

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

84	Refrigerante guaraná 2L	200	und
85	Repolho verde	60	und
86	Requeijão cremoso 200g	12	und
87	Sagu de mandioca 500g	50	und
88	Sal iodado refinado 1kg	60	und
89	Salsicha origem de frango, bovina e suína, tipo tradicional	20	kg
90	Salsicha tipo hot dog 500g	150	und
91	Salsichão de frango	60	kg
92	Sardinha 250g	150	und
93	Suco de fruta 1L - Sabores pêsego, uva e laranja	200	und
94	Suco de uva concentrado 1L	100	und
95	Tempero verde - Salsinha e cebolinha	60	und
96	Tomate	300	kg
97	Vagem verde	60	kg
98	Vinagre de álcool 750ml	20	und

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/21.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência de contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto dessa contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos à título de habilitação.

4.2. Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigências de garantias da contratação, nos termos do art. 96 e posteriores da

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.
- 5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social.
- 5.4. Os produtos como carnes, derivados de carnes e frios deverão ser, obrigatoriamente, transportados em veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente.
- 5.5. Os produtos de origem animal requerem registro SIF, CISPOA ou SIM.
- 5.6. Os produtos alimentícios requerem registro no Ministério da Agricultura.
- 5.7. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (se for o caso) e instruções de uso.
- 5.8. Com exceção dos produtos perecíveis e outros que a legislação determine prazo de validade menor, a data de validade dos produtos entregues devem ter no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega do produto.
- 5.9. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizem contaminações microbiológicas ou químicas.
- 5.10. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos consumidores.
- 5.11. Os produtos devem ser de boa qualidade e no caso dos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.
- 5.12. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á legislação vigente independentemente de transcrição neste termo.
- 5.13. Os materiais deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores.
- 5.14. Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações da empresa contratada visando atestar a manutenção das condições higiênicas sanitárias, as boas práticas de manuseio de alimentos e outras condições requeridas para a execução do objeto deste Termo. As inspeções não serão precedidas de aviso, caso a empresa sofra auto de infração poderá ser imediatamente desclassificada.
- 5.15. O licitante vencedor deverá realizar a entrega de forma semanal, **no prazo de até 02 (dois) úteis corridos a partir do recebimento da Autorização de Compra**. Deve ser entregue diretamente no AICA, localizado na Rua Otacílio da Costa Rosa, nº123, ou em local antecipadamente solicitado pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos será aplicado como critério de medição a entrega do objeto, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega total do(s) produto(s).

7.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; ou

8.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021; ou

8.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando os valores apurados e a estimativa de aquisição da contratação, o montante estimado para aquisição ao longo de 12 (doze) meses é de R\$ 183.934,87 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 123/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Piratini-RS.", nos termos do art.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Piratini/RS, para o exercício de 2024.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ALINE RODRIGUES MONTEIRO
Nutricionista
Matrícula 3103-8

